



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2015

### PREGÃO nº. 56/2015 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº. 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **TECNOFOX LTDA - ME**, CNPJ: **01.322.092/0001-99**, com sede na Av. Nilo Bazzo, nº. 1240, Bairro Centro, Município de Céu Azul – PR, telefone: 3266-1338, representado pelo Sr. **ELMO ZSCHORNACK**, CPF: **343.161.160-53** e RG. nº. **70.173.253-79-SSP-RS**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos (Lâmpadas, reatores, fios, e outros) para uso em manutenção de prédios públicos inclusive na Iluminação Pública (o registro de preços terá vigência de 12 meses).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1** – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: <b>TECNOFOX LTDA - ME - CNPJ: 01.322.092/0001-99</b>						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
3	10,00	KG	Arame 14WQ 50	Gerdau	7,60	76,00
16	300,00	MT	Cabo cobre rígido 35mm	Aneflex	10,25	3.075,00
18	130,00	MT	cabo de cobre 35 mm	Aneflex	10,25	1.332,50
20	175,00	MT	Cabo de cobre de 95 mm	Aneflex	29,70	5.197,50
23	826,00	MT	Cabo de cobre flexível 6 mm	Aneflex	1,62	1.338,12
24	250,00	MT	Cabo de cobre rígido 16 mm	Aneflex	4,45	1.112,50
27	550,00	MT	Cabo flexível 6 mm	Aneflex	1,67	918,50
28	210,00	MT	Cabo PP 2x2,5 mm <sup>2</sup> - cobre - pvc	Aneflex	1,95	409,50
29	105,00	MT	Cabo PP 3 X 6,0 mm	Aneflex	6,39	670,95
30	672,00	MT	Cabo rígido 10 milímetros	Aneflex	3,18	2.136,96
31	105,00	MT	Cabo rígido cobre 25 milímetros	Aneflex	7,45	782,25
34	15,00	Uni	Caixa padrão Copel GNE	Olipe	345,00	5.175,00
35	21,00	Uni	Caixa para medidor CN metal	Olipe	69,00	1.449,00
36	21,00	Uni	Caixa para medidor AN metal	Olipe	42,00	882,00
40	14,00	Uni	Capacete 1 1/4 polegada	Rei Jesus	2,40	33,60
42	8,00	Uni	Capacete de alumínio 3 polegadas	Rei Jesus	11,80	94,40
46	28,00	Uni	Conector p/ haste terra duplo	Intelli	2,85	79,80
58	46,00	Uni	Disjuntor monofásico 15A modelo nema	Soprano	7,30	335,80
66	19,00	Uni	Disjuntor trifásico 100A modelo nema	Soprano	60,00	1.140,00
67	19,00	Uni	Disjuntor trifásico 150A modelo DIN	Soprano	185,00	3.515,00



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

68	17,00	Uni	Disjuntor trifásico 200A modelo DIN	Soprano	185,00	3.145,00
69	17,00	Uni	Disjuntor trifásico 200A modelo nema	Soprano	185,00	3.145,00
82	770,00	MT	Fio flexível 10 mm	Aneflex	3,05	2.348,50
92	50,00	Uni	Fusível de diazedi 25 Amp	Siemens	2,10	105,00
93	50,00	Uni	Fusível diazed 25A 500V GL/GG	Siemens	2,10	105,00
107	170,00	Uni	Lâmpada compacta fluorescente 127v x 25w com selo procel/inmetro	Avant	7,00	1.190,00
108	119,00	Uni	Lâmpada compacta fluorescente 220v x 25w com selo procel/inmetro	Avant	7,00	833,00
109	140,00	Uni	Lâmpada compacta fluorescente 220v x 48w com selo procel/inmetro	Avant	28,00	3.920,00
140	20,00	Uni	Poste em concreto CA - de 7,20 metros - 100DAM - poste padrão	Oestepar	215,00	4.300,00
141	20,00	Uni	Poste em concreto CA - de 7,20 metros - 200 DAM - poste padrão	Oestepar	340,00	6.800,00
142	21,00	Uni	Poste em concreto CA - de 7,20 metros - 300 DAM - poste padrão	Oestepar	360,00	7.560,00
143	18,00	Uni	Poste em concreto CA - de 7,20 metros - 75 DAM - poste padrão	Oestepar	190,00	3.420,00
168	18,00	Uni	Timer analógico bivolt	Exatron	21,08	379,44
179	76,00	Uni	Ventilador de parede 60 cm de diâmetro/grades de proteção 110 v	Arge	129,00	9.804,00
					<b>TOTAL</b>	<b>76.809,32</b>

**2.2** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**3.1** – Os materiais deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de 3 (três) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

**3.2** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3** – **Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e primeira linha, atender às normas da ABNT ter aprovação/certificação do Inmetro/Procel; As lâmpadas deverão ter garantia de 12 meses;** Todo produto que apresente má qualidade, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**3.4** - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

**3.5** - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

---

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

**4.2** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.3** - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

**5.1** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 06 de julho de 2015 a 06 de julho de 2016.**

### **CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**6.1** – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

**6.2** – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 56/2015;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 56/2015, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**7.2** – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº. 56/2015, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

**7.3** – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**8.1** - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

---

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
  - I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
  - II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - III) Comportar-se de modo inidôneo;
  - IV) Fizer declaração falsa;
  - V) Cometer fraude fiscal;

**8.2** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**8.3** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**8.4** - Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

### **CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 56/2015, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

**9.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

**9.3** - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 06 de julho de 2015

---

**JAIME LUIS BASSO**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

---

**ELMO ZSCHORNACK**  
**TECNOFOX LTDA - ME**  
Contratada